



Diário Oficial MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2003

I

NHO DE 2003 - TERÇA-FEIRA

DECRETOS	PÁG. 01
DESPACHOS	PÁG. 01
PORTARIAS	PÁGS. 03 e 08
EXTRATOS	PÁG. 03
EDITAIS	PÁGS. 05 e 08
LEI ORGÂNICA	PÁG. 07
DECRETO LEGISLATIVO	PÁG. 07

DECRETOS

PREFEITURA DE GOIÂNIA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 1589, DE 30 DE MAIO DE 2003.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar ÂNGELA MÔNICA CORRÊA (matrícula n° 498530-2), lotada na Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC, a empreender viagem à Cidade de Brasília - DF, nos dias 5 e 6 de junho de 2003, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto n° 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor, devendo a servidora apresentar relatório descritivo da viagem empreendida, no prazo de 10 (dez) dias após seu retorno, a ser remetido ao Chefe do Executivo Municipal.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de maio de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

[Assinatura]
Certifico que a 1ª versão consta no Padrão
Destral Sistêmico de Arquivos
Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 1603, DE 02 DE JUNHO DE 2003.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 2.165.318-7/2003, de interesse de ELZA AUGUSTA FERNANDES FERREIRA, ÉLCIO GERALDO FERNANDES e ELMA AMÉLIA FERNANDES DE SANTANA,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o reembolsoamento e a planta dos lotes 25 e 26, situados à Avenida Bernardo Sayão e Rua 07, Quadra "C", Setor Marechal Rondon, nesta Capital, passando a constituir o Lote 25/26, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 25/26	ÁREA	
Frente para a Avenida Bernardo Sayão	1.261,11m ²	
Fundo dividindo com o Lote 24	35,88m	
Lado direito dividindo com a Rua 07	39,65m	
Lado esquerdo dividindo com os lotes 01, 02 e 03	22,59m	
Pela linha de Chafarizado	36,64m	
	07,82m	

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de junho de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

[Assinatura]
Certifico que a 1ª versão consta no Padrão
Destral Sistêmico de Arquivos
Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DESPACHOS

PROCESSO N°: 22382471/2003

INTERESSADO: Rádio Terra

ASSUNTO: Contrato de Serviços

DESPACHO N°329/2003 - À vista do contido nos autos, RESOLVO, nos termos do art. 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e com base no art. 25 "caput", da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, autorizar a realização da presente despesa, no valor estimado de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), ratificando a inexigibilidade de licitação, para pagamento à RÁDIO TERRA FM DE GOIÂNIA LTDA - RÁDIO TERRA, para divulgação de campanhas educativas, orientação comunitária, datas comemorativas, matérias de interesse desta municipalidade em caráter informativo ou em conformidade com os programas das secretarias, durante o período de 1º de julho a 31 de dezembro de 2003.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Comunicação, para emissão da respectiva nota de empenho. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de junho de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

PROCESSO N°: 22384325/2003

INTERESSADO: R & C Produções Ltda - Rádio Aliança

ASSUNTO: Contrato de Serviços

DESPACHO N°330/2003 - À vista do pleito inicial, RESOLVO, nos termos do art. 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e com base no art. 25 "caput", da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, autorizar a realização da presente despesa, no valor estimativo de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), ratificando a inexigibilidade de licitação, para pagamento à R & C PRODUÇÕES LTDA - RÁDIO ALIANÇA, para divulgação de campanhas educativas, orientação comunitária, datas comemorativas, matérias de interesse desta municipalidade em caráter informativo ou em conformidade com os programas das secretarias, durante o período de 1º de julho a 31 de dezembro de 2003.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Comunicação, para emissão da respectiva nota de empenho. Após, submeta à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de junho de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

PROCESSO N°: 22301004/2003

INTERESSADO: SECOM

ASSUNTO: Prorrogação

DESPACHO N°331/2003 - À vista do contido nos autos, RESOLVO retificar o Despacho nº 319/2003, de 28 de maio de 2003, que autorizou a firma de termos aditivos aos contratos celebrados entre o Município de Goiânia, com interveniência da Secretaria Municipal de Comunicação, e as Agências Verbo Comunicação Ltda., Consórcio GNA e Logos Propaganda Ltda., na parte relativa à data, para considerar como sendo a partir de 13 de junho de 2003, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de junho de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei N° 1.552, de 21/08/1959

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO
Chefe de Expediente G. E. D.

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
Editor do Diário Oficial do Município

PROCESSO N°: 21326011/2002

INTERESSADO: Willian Antônio de Oliveira

ASSUNTO: Desapropriação

DESPACHO N°332/2003 - À vista do contido nos autos, RESOLVO homologar o acordo celebrado entre a Divisão de Desapropriação, Apropriação e Alienação, da Procuradoria Geral do Município, e Willian Antônio de Oliveira, relativo a indenização pelas benfeitorias edificadas em área pública, localizada à Vila Emílio Póvoa, CPU-225-B, Setor Criméia Leste, nesta Capital, fixada no valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Encaminhe-se ao Departamento de Estradas de Rodagem do Município - DERMU, para as providências decorrentes.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de junho de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

PROCESSO N°: 21326143/2002

INTERESSADO: Maria do Rosário

ASSUNTO: Desapropriação

DESPACHO N°333/2003 - À vista do contido nos autos, RESOLVO homologar o acordo celebrado entre a Divisão de Desapropriação, Apropriação e Alienação, da Procuradoria Geral do Município, e Maria do Rosário, relativo a indenização pelas benfeitorias

Tiragem - 250 exemplares
Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M.09
Parque Losandes - Goiânia-GO
CEP: 74.805-010
Fone: 524-1094
Atendimento: das 08:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências Públicas, Extratos Contratuais e outras.

B - Assinaturas e Avulso

b.1 - Assinatura semestral s/remessas	36,00
b.2 - Assinatura semestral c/remessas	40,00
b.3 - Avulso	0,50
b.4 - Publicação	1,50

edificadas em área pública, localizada à Vila Emílio Póvoa, CPU-224-B, Setor Criméia Leste, nesta Capital, fixada no valor global de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Encaminhe-se ao Departamento de Estradas de Rodagem do Município - DERMU, para as providências decorrentes.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de junho de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

PROCESSO N°: 19636810/2002

INTERESSADO: COMOB/ Vila Ana Maria

ASSUNTO: Desapropriação

DESPACHO N°334/2003 - À vista do contido nos autos, RESOLVO homologar o acordo celebrado entre a Divisão de Desapropriação, Apropriação e Alienação de Áreas do Município, da Procuradoria Geral do Município, e Júlio Damascen Ribeiro, proprietário do imóvel situado à Rua E, Qd. 15, Lts. 1 e 2, Vila Ana Maria, nesta Capital, que fixou a indenização respectiva no valor global de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), bem como aprovar a minuta da escritura pública de desapropriação que se lhe segue.

Encaminhe-se à Companhia de Obras e Habitação do Município de Goiânia - COMOB, para os fins.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de junho de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

PORTARIA

PORTEIRA SME N. 013, de 05.05.2003.

Estabelece normas para a Progressão Horizontal

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e, em atendimento ao disposto na CI n° 367/2003/DM, de 30 de abril de 2003.

considerando que a Lei n.º 7997, de 20 de junho de 2000 (Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia), em sua Seção I, art. 7º prevê a Progressão Horizontal;

"Art. 7º Progressão Horizontal é a passagem do servidor de um padrão de vencimento para outro, subsequente, dentro da classe e cargo que ocupe".

considerando que o Art. 8º do mesmo dispositivo legal estabelece os seguintes critérios a serem observados para a referida progressão:

"Art. 8º.....

I – houver completado 1 ano de efetivo exercício no padrão;

II – obtiver resultado favorável na avaliação de desempenho ocorrida no período;

III – tiver participado de programas de atualização e aperfeiçoamento profissional, oferecido pela Secretaria Municipal de Educação ou Instituição de ensino devidamente reconhecida, com duração mínima de 40 (quarenta horas), no período que anteceder a concessão da Progressão Horizontal"; considerando, ainda, a dificuldade de o Servidor do Magistério obedecer ao requisito estabelecido no inciso III do Art. 8º,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer que o direito à Progressão Horizontal mediante comprovação de freqüência a cursos de atualização e aperfeiçoamento profissional, ora vinculado à duração de, no mínimo, 40 (quarenta) horas pela Lei supracitada, poderá ser obtido, também por meio da soma de 2 (dois) cursos com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.

Parágrafo Único - Para o estabelecido neste artigo só terão validade os cursos ministrados por instituições de ensino superior, credenciadas no Ministério da Educação (MEC), ou pela Secretaria Municipal ou Estadual de Educação, com aprovação dos respectivos Conselhos de Educação.

Art. 2º - A solicitação da Progressão Horizontal deverá ser protocolada nesta Secretaria no período de 05-05-2003 a 29-08-2003.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dé-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 05 dias do mês de maio de 2003.

Walderez Nunes Loureiro

Prof. WALDEREZ NUNES LOUREIRO

- Secretária -

EXTRATOS

PREFEITURA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE COMPRAS

EXTRATO DE CONTRATO

1 – DATA: 30 de maio de 2003

2 – CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO (Secretaria Municipal de Educação) e a firma INTERLINE TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

3 – OBJETIVO: Constitui o presente a prestação de serviços, por parte da CONTRATADA a CONTRATANTE, com vistas

a fornecer no local determinado pela CONTRATANTE, Passagens aéreas, translado e hospedagem, de acordo com a CONCORRÊNCIA 004/2002.

4 – PRAZO: O prazo de vigência deste Contrato é até atingir o valor total do contrato.

5 – VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

6 – PROCESSO: nº 21772151/2003

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/03

LOCAL e DATA: Goiânia, 07 de março de 2003

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS e o Sr. EVARISTO MARTINS FERREIRA JÚNIOR, neste ato representado por ALTEMO FERREIRA GONZAGA.

OBJETO: Locação do imóvel localizado à Rua R-5 Qd-R-7 Lt-03 – Setor Oeste, nesta Capital.

VALOR DO CONTRATO: Estima-se em R\$ 29.400,00 (Vinte nove mil e quatrocentos reais) o valor do presente Contrato.

PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de janeiro de 2003.

PROCESSO Nº.: 21113191/2002

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/03

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: SILVIA'S COMERCIAL DE CARNES MEIA PONTE LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços por parte da CONTRATADA à CONTRATANTE, com vistas a fornecer nos locais determinados pela CONTRATANTE, 10.914 (Dez mil novecentos e quatorze) quilos de carne (bovina, suína e de peixe), por um período previsto de 06 (seis) meses, de acordo com Licitação na Modalidade CONVITE, estritamente nas disposições da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, homologada no dia: 21 de maio de 2003, sob o N.º 050/03, Processo Licitatório N.º 21723665/03.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 66.282,30 (Sessenta e seis mil e duzentos e oitenta e dois reais e trinta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2003.2150.10302.0015.2092.3390.390020.

PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura pelas partes Contratantes ou até que tenha sido fornecida a quantidade total dos produtos, podendo ainda ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

DATA: 03/06/03

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2003

LOCAL e DATA: Goiânia, 14 de maio de 2003

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS e o Sr. NIVALDO MARIANO DA SILVA

OBJETO: Locação do imóvel localizado na Avenida Comercial, Qd-31 Lt-03, Bairro da Vitória III, nesta Capital.

VALOR DO CONTRATO: Estima-se em R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais) o valor do presente Contrato.

PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de agosto de 2003.

PROCESSO Nº.: 20957387/02

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 029/01

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: JUAN FREDY A. VALENZUELA

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prestação de serviços médicos em regime de plantão de 15 horas, sendo que o CONTRATADO deverá atender no CIAMS PEDRO LUDÓVICO da CONTRATANTE.

DO VALOR: Estima-se para a execução do presente contrato a importância de R\$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais), que correrão à conta da dotação orçamentária nº 2003.2150.10.302.00152.092.3190.340021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2003.2150.10.302.0015.2092.319003400.21

DA VIGÊNCIA: O presente contrato será de 01 (um) ano, contados a partir de 30 de agosto de 2003, e somente surtindo efeito após o registro do mesmo no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

PROCESSO: 22281968/03

DATA: 09/06/03

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 152/02

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: SANDRA ARANTES CRUVINEL

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prestação de serviços médicos em regime de plantão de 12 horas, sendo que o CONTRATADO deverá atender no CAIS FINSOCIAL da CONTRATANTE.

DO VALOR: Estima-se para a execução do presente contrato a importância de R\$ 12.960,00 (Doze mil e novecentos e sessenta reais), que correrão à conta da dotação orçamentária nº 2003.2150.10.302.00152.092.3190.340021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2003.2150.10.302.0015.2092.319003400.21

DA VIGÊNCIA: O presente contrato será de 01 (um) ano, contados a partir de 03 de agosto de 2003, e somente surtindo efeito após o registro do mesmo no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

PROCESSO: 22282603/03

DATA: 02/06/03

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DOS
PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE HOSPITALARES
AMBULATORIAIS E/OU APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÉUTICO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO:

Nº PROCESSO NO TCM	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	Nº DA RESOLUÇÃO	DATA DA RESOLUÇÃO
05384/00	014118000001-68	ACALANTO CLÍNICA MÉDICA LTDA	03864/00	29/05/00
05355/00	014073600001-75	AMIGO - ASSISTÊNCIA MÉDICA INFANTIL DE GOIÂNIA LTDA	03447/00	11/05/00
17476/00	01585595/0001-57	ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER EM GOIÁS - A.C.C.G	8393/00	18/12/00
18655/00	03781580/0001-40	ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE MENTAL INFANTIL DE GOIÁS	01572/01	01/03/01
05379/00	02778769/0001-60	CEMPRE III - CENTRO DE MEDICINA INTEGRADA	03674/00	22/05/00
05380/00	01572393/0001-23	CLÍNICA DE REPOUSO ROM JESUS LTDA	03686/00	22/05/00
05388/00	01550789/0001-17	CLÍNICA DE REPOUSO DE GOIÂNIA LTDA	03457/00	11/05/00
05386/00	01564939/0001-41	CLÍNICA INFANTIL DE CAMPINAS	03702/00	22/05/00
3358/00	01610633/0001-44	CLÍNICA INFANTIL MENINO JESUS LTDA	03456/00	11/05/00
05385/00	02632865/0001-68	CLÍNICA JARDIM AMÉRICA LTDA	03459/00	11/05/00
05387/00	01540335/0001-65	CLÍNICA SANTA PAULA LTDA	03444/00	11/05/00
05377/00	02112357/0001-47	COT - CLÍNICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA	03448/00	11/05/00
17207/00	02600740/0001-94	FUNDAÇÃO BANCO DE OLHOS DE GOIÁS	8087/00	11/12/00
10556/00	24823916/0001-00	HOSPITAL ANGÉLICA LTDA	5179/00	21/08/00
05369/00	01527758/0001-03	HOSPITAL BURITI LTDA	03667/00	22/05/00
05362/00	04526714/0001-49	HOSPITAL CORAÇÃO DE JESUS LTDA	03449/00	11/05/00
05392/00	01070380/0001-01	HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA BÁRBARA	03445/00	11/05/00
05381/00	01554104/0001-00	HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO MARCOS LTDA	03453/00	11/05/00
13714/00	01615319/0001-94	HOSPITAL E MATERNIDADE VILA NOVA LTDA	6771/00	17/10/00
10567/00	01525732/0001-68	HOSPITAL EBENEZER LTDA	05140/00	08/04/00
17477/00	0269083/0001-81	HOSPITAL ESPÍRITO EUARDES BARSANULFO	873/00	26/12/00
5390/00	01615632/0001-22	HOSPITAL GOIÂNIA LESTE LTDA	1331/00	15/05/00
05366/00	01516424/0001-38	HOSPITAL MARIA AUXILIADORA LTDA	03679/00	22/05/00
05374/00	01081470/0001-90	HOSPITAL MONTE SINAI LTDA	04633/00	03/07/00
05457/00	01585742/0001-03	HOSPITAL ORTOPÉDICO DE GOIÂNIA LTDA	03527/00	15/05/00
3368/00	01567668/0001-88	HOSPITAL SANTA CATARINA LTDA	03451/00	11/05/00
31568/00	01552865/0001-67	HOSPITAL SANTA LUCIA LTDA	03450/00	11/05/00
05362/00	01625131/0001-02	HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS LTDA		
05393/00	01617489/0001-48	IGORE - INSTITUTO GOIANO DE PEDIATRIA LTDA	03446/00	11/05/00
	01011863/0001-16	INSTITUTO DE NEUROLOGIA DE GOIÂNIA LTDA		
05387/00	00029837/0001-28	MATERNIDADE E HOSPITAL DO BOSCO LTDA	03530/00	15/05/00
05362/00	01525849/0001-41	MATERNIDADE E HOSPITAL SÃO JUDAS TADEU LTDA	03528/00	15/05/00
05389/00	01345698/0001-93	MATERNIDADE E HOSPITAL SÃO MIGUEL LTDA	03678/00	22/05/00
05375/00	01534437/0001-78	ORGANIZAÇÃO HOSPITALAR DE GOIÁS S/A	03455/00	11/05/00
05391/00	01545649/0001-50	PRONTO SOCORRO INFANTIL LTDA	03452/00	11/05/00
8716/00	15881280/0001-80	PRONTO SOCORRO PARA QUEIMADURAS LTDA	04383/00	20/06/00
05375/00	01531714/0001-99	SAÍD RASSI HOSPITAL SANTA ROSA	03453/00	12/03/00
17479/00	01653430/0001-46	SANATORIO ESPIRITA BATURITA	8563/00	19/12/00
17474/00	01619796/0001-56	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA, OBRA UNIDA À SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO	8361/00	12/12/00
17480/00	01567601/0001-43	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	8390/00	18/12/00
05365/00	01630821/0001-74	VICTOR PERCY MENDOZA PINTO	03676/00	22/05/00
05364/00	01613967/0001-01	WALTER MASSUCLÍNICA ISABELA	03460/00	11/05/00
		HOSPITAL SANTA GENOVEVA		
		MATERNIDADE E HOSPITAL SÃO MIGUEL		
21819/01	10883504/0001-14	CLÍNICA ESPIRITA DE REPOUSO	00610/02	04/02/02
28391/01	424572/0001-06	CLÍNICA INFANTIL DE GOIÂNIA LTDA	7721/01	08/11/01
21816/01	1565209/0001-65	CLÍNICA SANTA GENOVEVA S/C	7886/01	23/11/01
21818/01	1533884/0001-02	HOSPITAL BENEFICÉNCIA LIBANÉS LTDA	4464/01	26/10/01
17214/00	2850634/0001-69	HOSP. E MAT. CIDADE JARDIM LTDA	8089/00	11/12/00
	1551753/0001-58	HOSPITAL SANTA MARIA LTDA		
140736/0001-75		LAB. ASSIST. MÉDICA INF. DE GOIÂNIA LTDA		
	37261120/0001-52	PRONTO CLÍNICA DE OLHOS LTDA	03454/00	11/05/00

OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem como objeto a prestação de serviços de saúde hospitalares, ambulatoriais e/ou de apoio diagnóstico e terapêutico, pelo **CONTRATADO(A)**, através do Despacho de Inexigibilidade nº 313/00 homologado.

DO VALOR: Estima-se para execução do objeto do presente Termo Aditivo a importância de R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões e quinhentos mil reais), sendo que R\$ 71.500.000,00 (setenta e oito milhões e quinhentos mil reais), serão executados no exercício de 2002 e o restante a conta da dotação orçamentária do ano seguinte. O montante total do repasse financeiro, definido neste parágrafo serão

efetuados pelo Ministério da Saúde, que correrão à conta dotação orçamentária deste Município sob o nº 3390.3920, cuja nota de empenho encontra-se exarado no Processo nº 1507771-9/99 PMG e de nº 04181/00, 01169/01, 02110/01 e 03155/02 do TCM.

DA VIGÊNCIA: O Presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2003, podendo ser prorrogado automaticamente, mediante Instrumento Legal por igual conforme interesse das partes.

DATA: 09/06/03

EDITAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL PARA CADASTRAMENTO DE ENTIDADES CULTURAIS 2003

A Secretaria Municipal de Cultura torna público que, nas datas e local abaixo especificados, estará recebendo documentos de habilitação dos interessados em participar da indicação dos representantes do segmento artístico cultural da Goiânia para o Conselho Municipal de Cultura e para Comissão de Projetos Culturais – CPC, que se processará nos termos deste edital, das Leis 8154/03, 8.146/02, 7.957/00 e respectivos Decretos regulamentares.

1. DO OBJETO

Trata o presente Edital dos procedimentos de cadastramento de entidades, sindicatos, instituições e associações civis sem fins lucrativos, de objetivos e atuação prioritariamente culturais, com vista ao processo de indicação dos representantes do segmento artístico cultural da Goiânia no Conselho Municipal de Cultura e na Comissão de Projetos Culturais CPC, nos termos da legislação vigente.

2. DO LOCAL E DAS DATAS

Os requerimentos de Cadastramento deverão ser inscritos no Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Cultura, na avenida 84, nº 535, setor sul, de segunda a sexta-feira, no período de 06 a 19 de Junho de 2003, das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1- Somente poderão cadastrar-se entidades, sindicatos, instituições ou associações civis sem fins lucrativos, de objetivos e atuação prioritariamente culturais, representantes de trabalhadores e produtores culturais, que tenham, no mínimo, 1 (um) ano de efetiva existência e atuação, devidamente comprovados.

a) também poderão cadastrar-se entidades representativas de empresários, trabalhadores e agentes cujas ações visem desenvolver, divulgar e apoiar a manifestação cultural em um dos seguimentos mencionados no artigo 4.2 neste Edital.

3.2- É condição para o cadastramento, que a entidade, sindicato, instituição ou associação civil tenha sede no Município de Goiânia, ou ele mantenha seção, quando se tratar de entidade de âmbito estadual, regional ou nacional.

4. DO CADASTRAMENTO

4.1 - Deverá o interessado apresentar o Requerimento de Cadastro Cultural Anexo I deste edital acompanhado dos seguintes documentos:

- Ato Constitutivo (contrato social e alterações, estatuto social, ou ata de constituição);
- Ata de eleição da atual diretoria;
- CNPJ;
- Carteira de identidade do representante legal/dirigente;
- CPF do representante legal/dirigente;
- Relatório da instituição, circunstanciado de documentos, comprovando o exercício de atividades culturais por, no mínimo, um ano;

g) Certidão negativa de débitos de tributos municipais com a Prefeitura Municipal de Goiânia, em nome da Instituição;

4.2 - Cada entidade, sindicato, instituição e associação civil, sem fins lucrativos, de objetivos e atuação prioritariamente culturais interessada, poderá solicitar inscrição em apenas uma das seguintes áreas culturais:

- a) Artes Plásticas e Artes Visuais;
- b) Literatura e Biblioteca;
- c) Humanidades e Abrangência Cultural;
- d) Música;
- e) Artes Cênicas;
- f) Cinema/Áudio e Vídeo;
- g) Representação do 3º Setor Cultural de Ação Amplia e Instituições Culturais.

4.3 - A Secretaria Municipal de Cultura divulgará no dia 23 de Junho a relação das inscrições deferidas.

5. DA INDICAÇÃO PARA A COMISSÃO DE PROJETOS CULTURAIS

5.1 - Somente poderão participar do processo de indicação de representantes para a Comissão de Projetos Culturais as entidades, sindicatos, instituição e associações civis cadastradas e aprovadas nas áreas de Artes Plásticas/Artes Visuais; Música; Artes Cênicas; Cinema/Áudio e Vídeo; Literatura/ Biblioteca;

5.2 - No período de 23 de Junho a 11 de Julho as entidades, cujo cadastramento tenha sido deferido, deverão indicar via ofício ao Secretário Municipal de Cultura, exclusivamente na sua área cultural, o nome de 2 (dois) representantes, para composição da Comissão de Projetos Culturais (CPC).

5.3- O Secretário Municipal de Cultura nomeará o titular e o suplente das áreas culturais referidas no artigo 5.1 deste edital, representando o segmento artístico cultural de Goiânia no CPC, dentre os 3 (três) indicados mais votados pelas respectivas entidades credenciadas.

5.4- Na hipótese de ausência de indicação por áreas culturais, o Secretário Municipal de Cultura indicará livremente os membros de respectiva área cultural.

6. DA INDICAÇÃO PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

6.1 - O processo de indicação dos Membros do Conselho Municipal de Cultura ocorrerá nas sessões temáticas da Conferência Municipal de Cultura no período de 03 a 6 de julho de 2003.

6.2 - Toderão participar do processo todas as entidades com cadastro deferido nas áreas culturais descritas no artigo 4.2 deste edital.

6.3 - Cada sessão temática definirá uma lista com três indicações de nomes para a composição do Conselho em sua área Cultural, que será enviada ao Chefe do Poder Executivo, a quem compete, exclusivamente a escolha e nomeação dos conselheiros.

6.4 - A forma de participação e organização da Conferência Municipal de Cultura será regida por edital próprio.

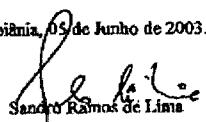
7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1- As entidades e instituições e associações civis sem fins lucrativos, de objetivos e atuação prioritariamente culturais serão selecionadas por sua representatividade, pluralidade e atuação no processo cultural de Goiânia.

7.2 - Somente poderão ser indicados para a composição do Conselho Municipal de Cultura e Comissão de projetos Culturais, pessoas físicas domiciliadas há no mínimo 3 (três) anos no Município de Goiânia, com experiência e relevante contribuição cultural em sua área de atuação.

7.3- Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura nos termos das Leis 8154/03, 8.146/02, 7.957/00 e respectivos Decretos Regulamentares.

Goiânia, 05 de Junho de 2003.


Sandoval Raimundo de Lima
Secretário Municipal de Cultura

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CADASTRO CULTURAL					
A Secretaria Municipal de Cultura Rua 84 nº 635, Setor Sul Goiânia - Goiás					
REQUERIMENTO DE CADASTRO CULTURAL					
1.1 Nome do Requerente					
1.2 Categoria <input checked="" type="checkbox"/> Entidade <input type="checkbox"/> Sindicato <input type="checkbox"/> Instituição <input type="checkbox"/> Associação Civil <input type="checkbox"/> Outro					
1.3 Raio Social					
1.4 Nome do Dirigente					
1.5 Endereço					
1.6 Cidade					
1.7 UF					
1.8 C.I. do Dirigente					
1.9 Data Emissão					
1.10 Telefone					
1.11 Fax					
1.12 Endereço Eletrônico					
ÁREA DE ATUAÇÃO CULTURAL					
<input type="checkbox"/> Artes Cênicas <input type="checkbox"/> Literatura/Biblioteca <input type="checkbox"/> Artes Plástica e Artes Visuais					
<input type="checkbox"/> Música <input type="checkbox"/> Cinema/Áudio e Vídeo <input type="checkbox"/> Humanidades e Abrangência Cultural					
<input type="checkbox"/> Representação do 3º Setor Cultural de Ação Amplia e Instituições Culturais					
Pelo Presente, venho requerer inscrição no Cadastro Municipal de Entidades Culturais na Área de Atuação acima especificada, com vistas à participação do processo de indicação dos representantes do segmento artístico cultural do Município de Goiânia no Conselho Municipal de Cultura e na Comissão de Projetos Culturais.					
Declaro estar ciente e de acordo com as normas previstas no edital para cadastramento das entidades culturais de 2003					
Goiânia, _____ de _____ de 2003.					
Assinatura do representante legal da pessoa jurídica Nome Contato					

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA GOIÂNIA EM CENA 2003 EDITAL PARA SELEÇÃO DE ESPETÁCULOS LOCAIS

A Secretaria Municipal de Cultura de Goiânia torna público, para o conhecimento dos interessados, o presente Edital, que estabelece normas para a seleção de espetáculos de teatro, dança e circo para o Goiânia em Cena - Festival de Artes Cênicas de Goiânia, edição 2003.

I - Do Objetivo

1.1 - Trata o presente edital dos procedimentos de inscrição e seleção de espetáculos de artes cênicas produzidos por artistas residentes no município de Goiânia para a participação no Goiânia em Cena 2003 em seus módulos: Palco Cerrado e Festival Nacional de Arte Cênicas.

1.2 - Serão objeto de seleção deste regulamento para o módulo Festival Nacional de Artes Cênicas a ser realizado no período de 19 de outubro a 02 de Novembro de 2003:

a) Dois espetáculos de Artes Cênicas (teatro e dança) com duração mínima de 60 minutos;

b) Dez cenas curtas ou interferências de teatro, dança, circo, performances, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

1.3 - Serão objeto de seleção deste regulamento para o módulo Palco Cerrado a ser realizado no período de setembro e outubro de 2003:

a) Cinco espetáculos de Artes Cênicas (teatro, dança e circo) com duração mínima de 60 minutos;

b) No caso de circo não serão consideradas propostas baseadas somente em uma seqüência de números circenses.

1.4 - O valor do cachê pago pela Secretaria Municipal de Cultura será de:

a) R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para cada um dos espetáculos do Modulo Festival Nacional de Artes Cênicas.

b) R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para cada cena curta ou interferência do Modulo Festival Nacional de Artes Cênicas.

c) R\$ 1.000,00 (Um mil reais) para cada um dos espetáculo do módulo Palco Cerrado

1.5 - O cachê será pago mediante apresentação de nota fiscal ou recibo, através de cheque nominal, aproximadamente 30 dias após o evento.

II - Das Condições

2.1 - Poderão se inscrever grupos artísticos de Goiânia, de caráter profissional ou amador, com espetáculos já estreados ou com estréia prevista para o período de realização do módulo.

2.1.1 Os grupos artísticos poderão ser pessoa jurídica ou representados por pessoa física.

2.2 - Cada proponente poderá inscrever-se em apenas uma das modalidades disponíveis.

2.4 - Para efeito de inscrição, o proponente deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Cultura, localizada à Rua 84 nº 535 - Setor Sul - Diretoria de Musicalidade, Fomento e Difusão Cultural, 01 (um) envelope lacrado contendo:

- a) Cópias de RG , CPF e comprovante de residência do proponente (pessoa física);
- b) Cópias do Estatuto ou Contrato social, CNPJ, RG e CPF do representante legal (pessoa jurídica);
- c) Sinopse ou roteiro (04 cópias)
- d) Ficha técnica completa;
- e) Autorização do SBAT ou do próprio autor do texto ou adaptação registrada;
- f) Rider técnico (especificações de necessidades de palco, som e luz);
- g) Fita em VHS com gravação do espetáculo ou ensaio, desde que com figurino e adereços;
- h) Fotografias do espetáculo;
- i) Release para divulgação;
- j) Projeto de intervenção ou encenação detalhado, para os casos de cenas curtas ou interferências.
- k) Certidão negativa de débitos junto à Prefeitura Municipal de Goiânia.

2.5 - O período de inscrição para as seleções será de 14 de julho a 15 de agosto de 2003.

2.6 - Não serão submetidos à análise da Comissão de Seleção aqueles que estiverem inadimplentes com o município.

2.7 - Os grupos artísticos que tiverem pendências em relação à prestação de contas da Lei Municipal de Incentivo à Cultura não poderão participar da seleção.

2.8 - Não poderão participar do presente edital espetáculos vinculados a corpos estáveis oficiais.

III - Da seleção

3.1 - Os espetáculos serão selecionados por uma comissão composta de 05 (cinco) membros, sendo 03 (três) da organização geral do Goiânia em Cena, e 02 (dois) representantes de entidades culturais ou acadêmicas, com reconhecido mérito artístico, nomeados através de portaria do Secretário Municipal de Cultura.

3.2 - O resultado será divulgado no dia 08 de setembro de 2003, através de Portaria do secretário de cultura, veiculação na mídia e publicação no Diário Oficial do Município.

3.3 - A Comissão de Seleção tornará público os critérios de seleção, e suas decisões terão caráter irrevogável e inquestionável.

IV - Das apresentações

4.1 - As cenas curtas e Interferências se apresentarão em espaços alternativos e não convencionais, como praças, feiras, pátios de escolas, ônibus e outros.

4.2 - As datas e locais de apresentação de todos os selecionados serão definidas após a seleção. Para cumprimento desta cláusula, os grupos selecionados deverão estar com agenda livre no período de 15 de setembro a 02 de novembro de 2003.

4.3 - Os grupos e artistas selecionados deverão arcar com suas despesas de alimentação e transporte até o local das apresentações.

V - Das disposições gerais

5.1 - Não poderão participar da seleção grupos ou artistas diretamente ligados aos membros da Comissão de Seleção.

5.2 - Todos os participantes declarão conhecer na íntegra este regulamento e concordam com todas as suas disposições.

5.3 - Os casos omissos neste regulamento serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura em conjunto com a Comissão de Seleção.

Goiânia, 06 de Junho de 2003.

Sandro Ramos de Lima
Secretário Municipal de Cultura

LEI ORGÂNICA

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA N°023,
DE 06 DE MAIO DE 2003.

Dá nova redação ao artigo 4º da Lei Orgânica do Município de Goiânia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E PROMULGA A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA:

Art. 1º - Altera-se o Artigo 4º da Lei Orgânica do Município de Goiânia, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º. São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade, à infância e à adolescência, a assistência aos desamparados, na forma desta Lei Orgânica.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Goiânia entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de maio de 2003.

Francisco Alves de Oliveira
PRESIDENTE DA CÂMARA

DECRETO LEGISLATIVO

Decreto Legislativo N° 002,
De 13 de Maio de 2003

Concede Título Honorífico de Cidadão Goianense.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido Título Honônimo de Cidadania Goianense ao empresário, Sr. Guimar Alves da Silva.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, nos 13 dias do mês de maio de 2003.

Francisco Oliveira
PRESIDENTE

PORTARIAS

PORTEIRA N. 417, DE 29 DE MAIO DE 2003.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução n. 026, de 19 de dezembro de 1991 - REGIMENTO INTERNO -, e tendo em vista o contido no Processo n. 0000801/2003,

RESOLVE

nos termos dos incisos I, II e alíneas a e b do inciso III do artigo 8º da Emenda Constitucional n. 20, de 15 de dezembro de 1998, nos incisos I, II, III e IV do § 1º do artigo 95 da Lei n. 8.095, de 26 de abril de 2002, e no artigo 207 da Lei Complementar n. 11, de 11 de maio de 1992, aposentar, voluntariamente, SHEILA MARIA BAIOCCHI PIMENTA, matrícula n. 33470, no cargo de provimento efetivo de Consultor Jurídico Legislativo, nível I, Referência 15, do Quadro Próprio deste Poder, por contar com mais de 30 (trinta) anos de contribuição, com proventos mensais integrais na importância total de R\$ 5.694,30 (cinco mil, seiscentos e noventa e quatro reais e trinta centavos), compostos das seguintes parcelas: R\$ 3.515,00 (três mil e quinhentos e quinze reais) de vencimento; R\$ 421,80 (quatrocentos e vinte e um reais e oitenta centavos) de adicional de incentivo à profissionalização, conforme Portaria n. 980, de 10 de dezembro de 1999 e - R\$ 1.757,50 (mil, setecentos e cinqüenta e sete reais e cinqüenta centavos) de adicional por tempo de serviço, relativo a 05 (cinco) quinquênios de efetivo exercício no serviço público, surtindo os seus efeitos a partir da publicação do presente ato.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,
nos 29 dias do mês de maio de 2003.

Francisco Oliveira
PRESIDENTE

Ameraldo Pereira
2º SECRETÁRIO

PORTEIRA N. 420, DE 05 DE JUNHO DE 2003.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b , inciso II, do artigo 9º da Resolução n. 026, de 19 de dezembro de 1991 - REGIMENTO INTERNO -, e tendo em vista o contido no Processo n. 0000525/2003,

RESOLVE

nos termos dos incisos I e II do § 1º do artigo 8º da Emenda Constitucional n. 20, de 15 de dezembro de 1998, e nos incisos I, II, III e IV do § 2º e § 3º do artigo 95 da Lei n. 8.095, de 26 de abril de 2002, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conceder aposentadoria proporcional ao tempo de contribuição à servidora ELZA COSTA LÓPES, matrícula n. 10095, no cargo efetivo de Assistente Administrativo - Nível IV, por contar com mais de 26 (vinte e seis) anos de exercício no serviço público, fazendo jus a proventos mensais no percentual de 75% (setenta e

cinco por cento) de sua remuneração, compostas das seguintes parcelas: vencimento na importância de R\$ 1.322,25 (mil trezentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos); Adicional por Tempo Serviço no percentual de 50% (cinqüenta por cento) de seu vencimento, relativo a 05 (cinco) quinquênios, no valor de R\$ 661,12 (seiscientos e sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo a totalidade de seus proventos a importância de R\$ 1.983,37 (mil novecentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos), surtindo efeitos o presente ato a partir da sua publicação, conforme entendimento do artigo 207 da Lei Complementar n. 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de junho de 2003.

Francisco Oliveira
PRESIDENTE

Ameraldo Pereira
2º SECRETÁRIO

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam convocados todos os associados da Associação dos Moradores da Vila Coronel Cosme, Goiânia, Estado do Goiás, ACMV, para uma Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 13 do Julho do 2003, às 08:30 Horas em primeiro convocação, com 2/3 dos associados e, em Segundo convocação às 09:30 horas, com qualquer número de associados, do acordo com o artigo 12 do Estatuto, na Capela Nossa Senhora Aparecida, à Rua 2 Lt-2 - Vila Coronel Cosme, nesta Capital, para tratar da seguinte pauta:

3

I) Eleição da nova Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, sendo que o prazo para registro de chapas concorrentes terminara 24:00 horas antes do dia das eleições.

II) Reorganização dos Trabalhos da Associação dos Moradores da Vila Coronel Cosme, Goiânia GO.

III) Assuntos Gerais da Associação dos Moradores da Vila Coronel Cosme, Goiânia GO.

Goiânia(GO), 08 de Junho de 2002

ALVARO VITORINO FERREIRA
Presidente.

LEIA
E
ASSINE
O
DIÁRIO OFICIAL
DO
MUNICÍPIO